



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.583/2005

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) com o objetivo de atender despesa não contemplada no orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUEFUM

12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
4200	Ensino Fundamental	
Projeto - 1236142001.024	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas e Quadras Escolares.	
4.4.90.61.000	Aquisição de Imóveis	17.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1.º desta Lei, correrão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUEFUM

12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
4700	Assistência a Educandos	
Atividade - 1236147002.058	Manutenção do Programa do Transporte Escolar de Alunos do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.000	Equipamentos e Material Permanente	17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 01 de Dezembro de 2005.

  
RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA  
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

  
JOAQUIM JOSÉ DONO DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração